



Porteiras(CE), 28 de maio de 2015.

**MENSAGEM nº 121**

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

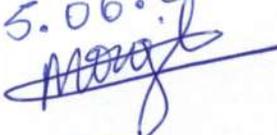
Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos plantões médicos e dá outras providências correlatas.

A medida decorre da necessidade de adequar os valores à realidade regional. Com efeito, há dificuldade de contratação desses profissionais nos patamares remuneratórios aprovados pela Lei Municipal ainda nos idos de 2013. Outrossim, corre-se o risco de ter uma evasão dos médicos para outras cidades, deixando a população do Município de Porteiras totalmente desassistida.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
Manoel Novais Miranda  
Prefeito Municipal

APROVADO  
05.06.2015  


Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara  
MARCONDES GOMES DE LIMA  
Porteiras - Ceará





**Projeto de Municipal nº 121, de 28 de maio de 2015.**

**EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 350, de 30.01.2009, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc., em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores dos Plantões Médicos dos profissionais que prestam serviços na Unidade Mista de Saúde.

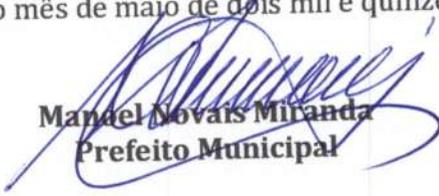
**Parágrafo único** - Com o reajuste, a Tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 350, de 30 de janeiro de 2009, passará a ter a redação seguinte:

PROFISSIONAL	PERÍODO DE TRABALHO	VALOR PLANTÃO 12 HORAS - R\$	VALOR PLANTÃO 24 HORAS - R\$
MÉDICO	TERÇA A QUINTA-FEIRAS	800,00	1.600,00
MÉDICO	SEXTA A SEGUNDA-FEIRA	900,00	1.800,00
ENFERMEIRO	SEGUNDA A DOMINGO	350,00	700,00

**Art. 2º** - As despesas correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio de dois mil e quinze (2015).

  
**Mandel Novais Miranda**  
Prefeito Municipal